

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax: 33331-3356  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2713, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

*Promove a desafetação de bem imóvel e autoriza a Prefeitura do Município de Guairá a alienar por doação, imóvel que especifica, sem ônus e encargos, para o Tribunal de Justiça de São Paulo, para construção do Fórum da cidade de Guairá.*

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

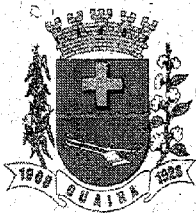
O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica a Prefeitura do Município de Guairá autorizada a alienar, por doação, o imóvel localizado na Rua 22, s/nº no Jardim Palmares, com área de 10.285,37 m<sup>2</sup>, com a Matrícula nº 19384, no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guairá-SP, sem ônus e encargos ao Tribunal de Justiça de São Paulo, para construção do Novo Fórum da Cidade de Guairá/SP.

**Parágrafo Único.** A área referida no "caput" deste artigo, possui as seguintes confrontações e metragens atualizadas: "Começa no ponto B marco cravado no ponto de encontro do alinhamento da Av. 55 com o alinhamento da Rua 22. Partindo deste ponto segue confrontando com o alinhamento da Rua 22 na distância de 85,11 metros, daí vira a direita e segue confrontando com a Área Institucional 02 na distância de 14,14 metros em curva, com raio de curvatura de 9,00 metros, daí segue com a mesma confrontação na distância de 94,32 metros, daí vira a direita e segue com a mesma confrontação na distância de 7,58 metros em curva, com raio de curvatura de 9,00 metros, daí segue com a mesma confrontação na distância de 22,79 metros, daí vira a direita e segue com a mesma confrontação na distância de 14,14 metros em curva, com raio de curvatura de 9,00 metros, daí segue com a mesma confrontação na distância de 126,81 metros, daí vira a direita e segue com a mesma confrontação na distância de 14,14 metros em curva, com raio de curvatura de 9,00 metros, segue com a mesma confrontação na distância de 22,43 metros, daí vira a direita e segue com a mesma confrontação na distância de 6,56 metros em curva, com raio de curvatura de 9,00 metros até encontrar o ponto B, fechando assim o perímetro da descrição. Cadastro Municipal nº 800485.01.0158.01.1."

**Art. 2º** Fica desafetado para efeito de alienação por doação sem encargos ao Tribunal de Justiça de São Paulo o bem imóvel descrito no parágrafo único do art. 2º da presente lei pertencente ao patrimônio público do Município de Guairá.

**Art. 3º** O imóvel doado reverterá ao patrimônio do Município de Guairá, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a indenização a Donataria, independentemente



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax: 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaiara - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)

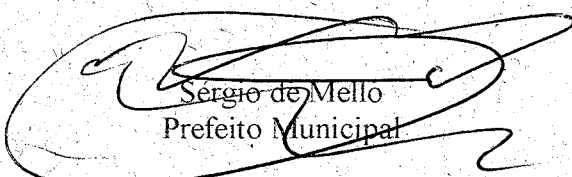


de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, se for dado ao imóvel destinação diferente prevista no caput do art. 1º da presente lei.

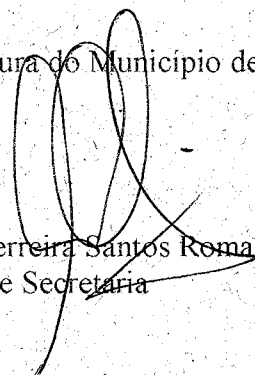
**Art. 4º** As despesas com o registro cartorário junto ao Serviço de Registro de Imóveis, decorrentes da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaiara, 13 de agosto de 2015.

  
Sérgio de Mello  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura do Município de Guaiara, na data supra.

  
Andresa Ferreira Santos Romanelli  
Diretora de Secretaria